



**Processos nºs** 10.722-0/2020 e 10.305-5/2020 - apenso  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
**Gestores/Responsáveis** José Carlos Junqueira de Araújo  
Izalba Diva de Albuquerque – Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
Recurso de Agravo – 12.096-0/2020  
**Relator** Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO  
**Sessão de Julgamento** 14-12-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

### ACÓRDÃO Nº 615/2020 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **10.722-0/2020**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 4.538/2020 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em **CONHECER** o Recurso de Agravo constante do documento nº 12.096-0/2020, interposto pelo Sr. José Carlos Junqueira de Araújo – prefeito municipal de Rondonópolis, sendo a Sra. Izalba Diva de Albuquerque – Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em face do Julgamento Singular nº 378/RRO/2020, que concedeu a medida cautelar homologada pelo Acórdão nº 129/2020-TP; e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se** inalterados os termos da decisão agravada, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020) e JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.



Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2020.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Presidente

RONALDO RIBEIRO – Relator  
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas